



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação Prestação de Serviços de transmissão de sessões solenes legislativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, por meio das plataformas digitais.

**2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente solicitação visando garantir à acesso virtual de toda a população as sessões solenes legislativas mensais, ampliando as possibilidades de participação e consultas dos cidadãos à Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

**3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

**4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços;

**5. DO PRAZO**

O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por 10 (dez) meses ficando condicionada a entrega dos serviços em boas condições.

**5.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**5.2** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6. RECURSOS FINANCEIROS:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	36

**7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A CPL fará o exame da proposta classificando em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, declarando-a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, conforme cotações de preços no valor de



**R\$1.615,00 (um mil e seiscentos e quinze reais)**, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação;

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

Fornecer à CONTRATANTE toda as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a transmissão em redes digitais e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação;

A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas por: vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

Realizar a transmissão das sessões solenes em redes digitais mensalmente, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

Prestar suporte somente nas transmissões das sessões mensalmente, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema locados, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

Tratar como confidenciais, as informações e transmitidas e contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

Manter pessoal habilitado para transmissão mensal das sessões solenes dos sistemas;

Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nas transmissões;

Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

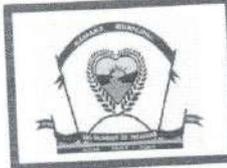
Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, ou eletrônica;

Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -**  
**PODER LEGISLATIVO**

### 10. DA EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá fazer a transmissão mensal das sessões solenes na sede do Contratante os sistema, contemplando os atributos funcionais destacados abaixo, incluindo:

### 11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Suporte Técnico** – Disponível integralmente em horário solicitados, esclarecer dúvidas sobre a transmissão das sessões solenes, fazer atualizações e corrigir erros.

Estão incluídos os serviços de transmissão e divulgação das sessões solenes indicados pela CONTRATANTE;

### 12. DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e exposto consentimento da Contratada;

A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado durante a transmissão ou posterior a elas mantendo sigilo com o material gravado;

A CONTRATANTE compromete-se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar as especificações da transmissão por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso da transmissão se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos;

### 13. DA LICENÇA

É vedada a cópia das transmissões, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

É vedada a sublocação, empréstimo do material produzido durante a transmissão das sessões solenes. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido do material transmitido, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

#### **14. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores;

As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;

As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

#### **15. DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO IN LOCO**

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação da transmissão das sessões solenes mensais;

Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as transmissões;

Atender a CONTRATANTE "in loco", passar material solicitado, que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo vereador presidente, no lugar em que a mesma indicar;

#### **17. DA MANUTENÇÃO**

As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

#### **19. DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO**

Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício.

São Salvador do Tocantins/TO, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Eliene Rodrigues Pereira Souza**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente - CPL**